



FENIX PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 9/68

Data: 10 de junho de 1968

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo de NCr\$15.000.00 (quinze mil cruzeiros novos) no Banco Francisco Telles S/A e dá outras providências.

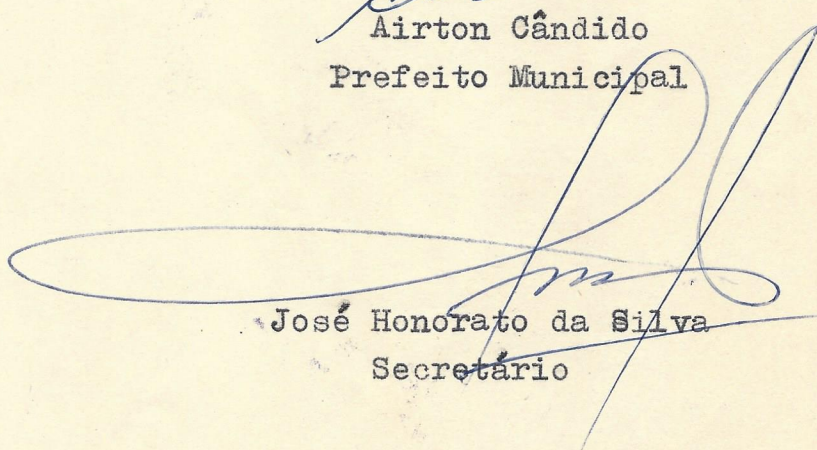
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal de Fênix, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Francisco Telles S/A, na importância de NCr\$15.000.00 (quinze mil cruzeiros novos), para complementação do pagamento inicial dos Serviços de telefone à Companhia de Telecomunicação do Paraná TELEPAR.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 10 de junho de 1968


Airton Cândido
Prefeito Municipal


José Honorato da Silva
Secretário